



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 PARA RECEPÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS, PARA CONFORME EDITAL Nº 02/2017.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 12:30h (doze horas e trinta minutos), reuniram-se a Sra. Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 005 de 02 de janeiro de 2017, para proceder ao credenciamento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços tendo como objeto **FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, ALMOÇO INDIVIDUAL, NA CIDADE DE ARACAJU/SE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme Edital do Pregão Presencial nº 02/2017. Presentes a Pregoeira **PRISCILA SOUZA MOURA** e Equipe de Apoio: **GILMARA FERNANDES DA SILVA E CRISTIAN MAGNO GOMES DA SILVA**. A Sra. Pregoeira deu início à Sessão esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão. Após, solicitou aos licitantes as credenciais, verificando a presença das seguintes empresas: **BARRETO'S EVENTOS PRODUÇÕES & TURISMO EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.718.029/0001-20, representada pelo Sr. Gilvan da Silva Barreto, inscrito no RG sob nº 1.321.445 2ª via SSP/SE; **TARANTELA PIZZARIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 13.356.514/0001-26 representada pelo Sr. Francisco Xavier Neto, inscrito no RG sob nº 3.335.554-1 SSP/SE. As empresas apresentaram os documentos que se enquadram no disposto da EC 123/2006 em seu artigo 42. Encerrada a fase de Credenciamento, a Sra. Pregoeira solicitou os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS que foi rubricada pela Sra. Pregoeira e Licitantes presentes. Dando prosseguimento ao certame, **para o item 01 (um)** a empresa **BARRETO'S EVENTOS PRODUÇÕES & TURISMO EIRELLI EPP**, ofertou menor lance de R\$ 24,89 (vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos). A Pregoeira deu início à fase de negociação com a empresa **BARRETO'S EVENTOS PRODUÇÕES & TURISMO EIRELLI EPP**, e a licitante indagou que seria impossível uma nova oferta, sendo a mesma classificada em primeiro lugar. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar. Foi constatado que a empresa **BARRETO'S EVENTOS PRODUÇÕES & TURISMO EIRELLI EPP** não apresentou atestados compatíveis ao objeto da licitação nos termos do item 7.5.1,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

bem como apresentou o alvará da vigilância sanitária onde a atividade não é compatível ao objeto do edital. A Pregoeira passou à abertura do envelope de habilitação da empresa **TARANTELA PIZZARIA LTDA - ME** segunda colocada na ordem de classificação passando a análise da documentação, constatando-se que a mesma apresentou o alvará da vigilância sanitária onde a atividade não é compatível ao objeto do edital. Diante dos fatos todas as licitantes foram inabilitadas. A Pregoeira indagou os licitantes acerca da possibilidade de fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis de acordo com o item 8.26 do edital. Não sendo o mesmo aceito pelo representante da empresa **BARRETO'S EVENTOS PRODUÇÕES & TURISMO**. Como nenhum licitante foi habilitado, a Sra Pregoeira declarou o certame como fracassado. O representante da empresa **BARRETO'S EVENTOS PRODUÇÕES & TURISMO** fez constar em ata o seguinte: " Solicitado diligencia para atestar veracidade dos seus atestados de capacidade. A empresa Barretos Eventos apresentou alvará sanitário conforme escrito, ao pé da letra, no edital. Dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Barretos eventos constavam a quantidade explícita, e quando não, constava identificação dos contratos que podem ser consultados via internet para verificar as quantidades. Do edital consta, ao pé da letra: "7.5.3 apresentação de licença sanitária expedida pelo órgão competente do município de Aracaju/SE". Foi informado a pregoeira que os eventos citados nos atestados foram servidos, em todos os casos, refeições em pratos individuais conforme pode ser verificado em diligencia a ser realizada ou determinada pela pregoeira no cumprimento da obrigação de contratar a oferta mais vantajosa para o município. A licitante classificada em segundo lugar na fase de lances apresentou alvará sanitário cuja atividade é pizzeria. Manifesto o interesse de entrar com recurso". Em relação ao pedido de diligência ventilado pelo licitante para abrir diligência necessária a averiguar veracidade dos seus atestados de capacidade técnica, impendé dizer que esta exigência não consta no Edital razão pela qual não pôde ser deferida pela Pregoeira. Por último, no que tange a manifestação de interesse em recorrer, resolve a Pregoeira NÃO abrir prazo para a interposição de recurso ao licitante, posto que NÃO HOUVE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, ato imprescindível à deflagração do direito de manifestar interesse, conforme exegese do art. 4, inciso XVIII da lei 10.520/02. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Sra. Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. A Sra.

[Handwritten signatures and initials]



000141

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença. Propriá(SE), 12 de abril de 2017.

Priscila Souza Moura
PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Licitantes:

[Handwritten signature]

BARRETO'S EVENTOS PRODUÇÕES & TURISMO EIRELLI EPP,

[Handwritten signature]

TARANTELA PIZZARIA LTDA - ME

Equipe de Apoio:

Gilmara Fernandes da Silva
GILMARA FERNANDES DA SILVA

Cristian Magno Gomes da Silva
CRISTIAN MAGNO GOMES DA SILVA